

LEI Nº 394/2023

Data: 11/07/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 394/23.
C. Procópio, 11 de julho de 2023

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
	07.002.08.244.8.2.362-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pess. Jurídica	00249.01011.09.04.05.18.2.661.0000	50.000,00
	07.002.08.244.8.2.366-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00249.01011.09.04.05.18.2.661.0000	2.000,00
	TOTAL			52.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

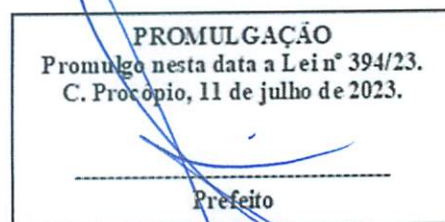
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
				Esperado	Função						Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.362	Município	1	SEJUF/CEAS/PR	Custeio	8	244	00249	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 69/2022	Mantido					2023	100%	52.000,00	-	52.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											52.000,00	-	52.000,00
											52.000,00	-	52.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.362	SEJUF/CEAS/PR - Deliberação 69/2022	Município	Serviços	00249	52.000,00
Total					52.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2023.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município